



CLUBE ITAJUBENSE
Praça Theodomiro Santiago, 126 - Caixa Postal 177
CNPJ 17.860.552/0001-72, Itajubá/MG
Fones: DDD (035) 3622-1237 - 3622-0085 - Itajubá – MG
E-mail: clubeitajubense@clubeitajubense.com.br
Gestão 2026/2028

RESOLUÇÃO Nº 007, DE JULHO DE 2026

Ref. Inclusão de Política do Clube Itajubense para concessão de convites para **Baixa Temporada** de 21 de julho até 11 de outubro de 2026.

A DIRETORIA EXECUTIVA, representada por **JOSÉ SANTIAGO JUNIOR**, portador do CPF: 614.926.046-15, Presidente da Diretoria Executiva do CLUBE ITAJUBENSE - Associação Civil - inscrita no CNPJ sob nº 17.860.552/0001-72, com sede social à Praça Theodomiro Santiago, nº 126, Centro, nesta cidade de Itajubá-MG, CEP 37.500-036, neste ato, no uso de suas atribuições e munidos dos poderes estatutários.

- *Considerando condição especial para filhos e netos de associados titulares e dependentes que ainda não são associados.*
- *Prestigiar as famílias dos nossos associados, incentivando a presença das novas gerações no Clube e fortalecendo esse vínculo tão especial com a nossa instituição*

Resolve:

Art. 1º - A partir de 21/07/2026, entrará em vigor a nova política de convites para BAIXA TEMPORADA, aprovada pela diretoria executiva do Clube Itajubense, que seguem detalhadas abaixo.

Parágrafo 1º Durante o período de baixa temporada (22/07 a 11/10/2026), o Clube Itajubense contará com uma condição especial para filhos e netos de associados titulares e dependentes que ainda não são associados.

Parágrafo 2º: Valores dos convites neste período:

- Dias de semana: Segunda a sexta feira - R\$ 30,00;
- Finais de semana e feriados: R\$ 50,00.

Parágrafo 3º: Da responsabilidade do associado: O sócio anfitrião é integralmente responsável por seus convidados, devendo: orientá-los

previamente sobre todas as regras; acompanhar sua permanência no Clube; responder por eventuais descumprimentos e danos causados ao patrimônio.

Parágrafo 4º: Para utilização do benefício, é necessário apresentar documento de identidade ou habilitação para comprovar o vínculo familiar.

Art. 2º - Esta nova política deverá ser acompanhada mensalmente para verificar a satisfação dos associados e a necessidade de eventuais alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Itajubá/MG, 21 de julho de 2026

José Santiago Junior
Presidente da Diretoria Executiva
CLUBE ITAJUBENSE